

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº _____ 2005

(Do Deputado GILMAR MACHADO - PT/MG)

Solicita a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias sobre manifestações de cunho racista no ambiente esportivo.

Sr. Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias sobre manifestações de cunho racista no ambiente esportivo.

JUSTIFICATIVA

O esporte se constitui em uma atividade de grande importância na vida dos indivíduos e comunidades. Através do engajamento em atividades desportivas desenvolve-se toda uma série de relações que contribuem para a socialização e o bem-estar físico dos indivíduos. Infelizmente, como em outros âmbitos da vida social, o ambiente esportivo não está isento de expressões de intolerância e preconceito.

Temos acompanhado pela grande imprensa a denúncia de agressões verbais contra atletas negros utilizando o vasto repertório que associa os homens e mulheres negros a toda uma série de estereótipos negativos. Tais agressões representam uma evidente violação dos direitos dos atletas negros de serem tratados com dignidade, e tem um efeito que pode ir muito além do ambiente esportivo, uma vez que eventos que acontecem nas quadras e campos esportivos tem ampla repercussão e forte impacto, particularmente entre os jovens.

A condenação do racismo ganhou *status* constitucional no Brasil, sendo sua prática, nos termos do art. 5º, inciso XLII da Constituição Federal, “crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da Lei”. Já em 1989,

o então deputado Carlos Roberto Caó, que desenvolveu importante trabalho na Constituinte e no Parlamento em prol da igualdade racial e pelo fim do racismo, logrou êxito em aprovar projeto de Lei de sua autoria, que foi sancionado na Lei 7.716, de 1989, que “define os crimes de preconceito de raça e de cor” e dá o devido tratamento criminal à prática do racismo. Contudo, apenas a criminalização da prática não se mostrou suficiente, já que o racismo continua se manifestando de diversas formas e pelos meios mais cruéis possíveis.

De minha parte, tenho procurado contribuir no debate da questão e no aprimoramento de nossa legislação anti-racismo. No processo de discussão do PL 4.874, de 2001, que institui o Estatuto do Esporte, inserimos um dispositivo (§ 4º do art. 181 do Substitutivo) determinando a perda do mando do jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a entidade de prática do esporte cujos dirigentes, atletas, comissão técnica ou torcida expressar manifestações de racismo. Sabemos que não é o suficiente, mas já é um início de discussão, que esperamos seja aprimorada na audiência pública solicitada.

Deverão participar da referida audiência atletas, dirigentes esportivos, e representantes de organizações da sociedade civil que trabalhem com atividades esportivas.

Por fim, oportuno esclarecer, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara já aprovou requerimento de audiência pública nos moldes do presente, razão pela qual estamos requerendo a realização de audiência pública conjunta, já que o tema possui interface com as duas comissões.

Esperamos que esta Comissão envolva-se com esta agenda de debates e proposições visando o incentivo a promoção de igualdades de oportunidades e direitos.

Sala das Comissões, em de de 2005

GILMAR MACHADO
Deputado Federal – PT/MG